



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

OF. DGTI. n° 353 /11

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

Assunto: Lei 8.010/90 - Encaminha Certificado de Credenciamento.

Referência: Processo n° 900.0014/1990

Senhor Superintendente Geral,

Tenho a satisfação de encaminhar, em anexo, **Certificado de Credenciamento** dessa entidade, que lhe confere o direito de importar diretamente máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à execução de pesquisa científica ou tecnológica, com os benefícios previstos na **Lei n° 8.010**, de 29 de março de 1990, alterada pela **Lei n° 10.964**, de 28 de outubro de 2004.

Solicito especial atenção para os termos da **Portaria Interministerial MCT/MF n.º 977**, de 24 de novembro de 2010, publicada no D.O.U. de 25/12/2010 (seção 1, página 4), que instrui sobre a Lei 8.010/1990.

Atenciosamente,

ERNESTO COSTA DE PAULA
Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação
PO-115/2010

Ao Senhor
Prof. Pedro da Costa Araújo
Superintendente Geral
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária
88.040-970 – Florianópolis - SC

SECIF/las

Ofício Credenciamento FAPEU.doc

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico
Presidência
SHIS Quadra 01 Conjunto B - Bloco D
Edifício Santos Dumont
Lago Sul, Brasília - DF
CEP: 71605-001

Telefone +55 61 3211 9400
Fax +55 61 3211 9487
e-mail: presidencia@cnpq.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO CNPq n.º 900.0014/1990

Entidade Credenciada: **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA**

CNPJ: 83.476.911/0001-17

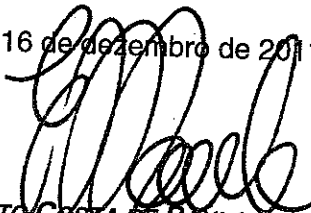
Cidade: Florianópolis - SC

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no subitem 1.2 da Portaria CNPq nº 119, de 16 de junho de 2011, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24 de novembro de 2010, certifica que a entidade acima qualificada está credenciada para proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004.

As importações amparadas pelo presente certificado estão adstritas ao limite da quota anual aprovada pelo CNPq para a referida entidade.

Este certificado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.


ERNESTO COSTA DE PAULA